



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

LEI N. 1.191/2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.173/2025 e dá outras providências.

O Poder Legislativo do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.173/2025, passa ter a seguinte redação:

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM será composto por 10 (dez) representantes, que serão denominadas conselheiras, nomeadas pelo prefeito, constituída por 05 (cinco) representantes do poder público e 05 (cinco) representantes de organismos da sociedade civil de atendimento ao direto das mulheres, capacitação e qualificação profissional e que desenvolvam estudos e pesquisas referentes aos direitos da mulher.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano
de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.**

**Gelson Coelho do Rosário
Prefeito**

Publicado no A. J. P.
Expedição nº 3363
Data 15/09/25
Página 15